

Combate à violência contra a mulher:

como o
Senado Federal
discutiu
esse assunto
em 2016

João Rios

avesgráficas
editora

Brasília, agosto 2017

Projeto gráfico, capa e diagramação:

Tancredo Maia Filho/avesgráficas editora

Revisão:

Márcia Regina Lima

Todos os direitos desta edição reservados para João Rios

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

R586c

Rios, João, 1961-

Combate à violência contra a mulher: como o Senado Federal discutiu esse assunto em 2016 / João Rios. – Brasília (DF): Aves Gráficas Editora, 2017.

30 p. : 14,8 x 21 cm

ISBN 978-85-94109-02-6

1. Brasil. Congresso Nacional. Senado Federal. 2. Crimes contra as mulheres - Brasil. 3. Mulheres – Condições sociais. 4. Violência familiar - Brasil. I. Título.

CDD-305.4

Meus sinceros agradecimentos à Dra. Eli Narciso Torres pelas sugestões, à Rita Polli pelas informações no portal da Procuradoria Especial da Mulher e ao Jackson Bittencourt Queiroz pela colaboração.

Sumário

Introdução ...	7
Comissão Diretora e as senadoras ...	9
Procuradoria Especial da Mulher ...	13
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Violência contra a Mulher ...	17
Considerações finais ...	21
Anexo I ...	22
Anexo II ...	26

Não se pode tratar do combate à violência contra a mulher sem trazer a lume a participação do Congresso Nacional, instância em que são iniciadas as condições para os debates de criação e aperfeiçoamento das normas de proteção à mulher.

Sendo assim, pretende-se abordar a participação da mulher na composição da Comissão Diretora do Senado Federal para o biênio 2017-2019, além de trazer à discussão trabalhos e informações sobre a Procuradoria Especial da Mulher no Senado Federal e sobre a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – Violência contra a Mulher.

Por fim, apresentamos algumas considerações sobre a participação feminina no combate à violência contra a mulher no âmbito do Poder Legislativo.

Comissão Diretora¹ e as senadoras

Segundo o Art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal compete à Comissão Diretora, dentre outras funções:

I – exercer a administração interna do Senado nos termos das atribuições fixadas no seu Regulamento Administrativo;

II – regulamentar a polícia interna;

III – propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Const., Art. 52, XIII);

A atual Comissão Diretora – eleita para o biênio 2017 – 2019 – é composta pelo presidente, senador Eunício Oliveira (PMDB/CE), e mais dez senadores, sem a participação de nenhuma senadora. Nenhuma delas é Líder do Governo, sendo este cargo designado ao senador Romero Jucá (PMDB/RR)². Portanto, pode-se inferir que a participação feminina não alcança a alta administração da Casa, ou seja, as mulheres não participam da ‘elite parlamentar’³.

No momento do levantamento destes dados (março de 2017), o Senado Federal contava com 13 senadoras, confor-

1- <http://www25.senado.leg.br/web/senadores/comissao-diretora>, dados de 26/03/2017

2 Liderança do Governo Líder Romero Jucá - PMDB/RR; Vice-líder Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE; Vice-líder José Medeiros - PSD/MT; Vice-líder Davi Alcolumbre - DEM/AP; Vice-líder Hélio José - PMDB/DF e Ricardo Ferraço – PSDB/ES, dados de 26/03/2017

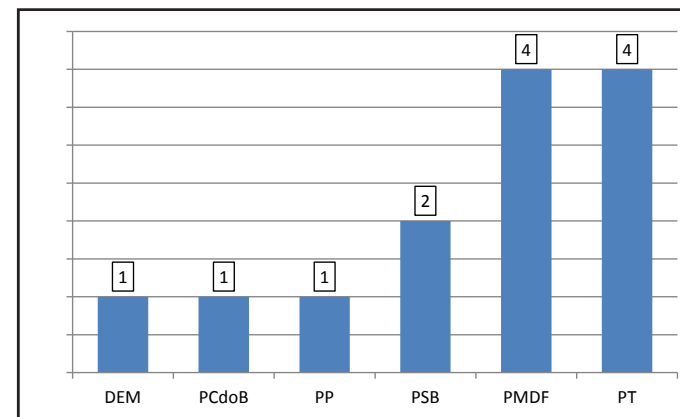
3 MESSEMBERG, Débora. A elite parlamentar do pós-constituente. São Paulo: Brasiliense, 2002. 175p.

me tabela a seguir.

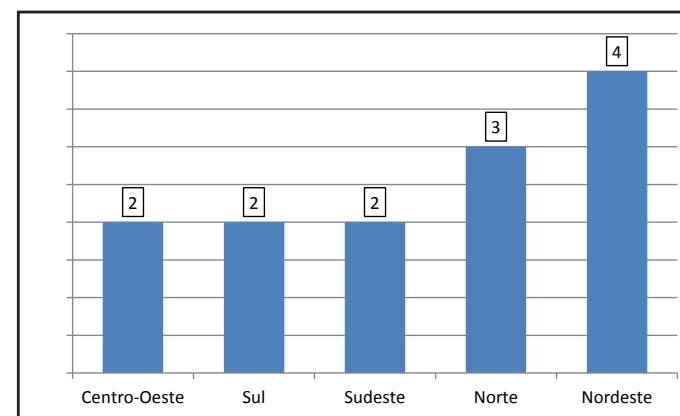
Os dados mostram que todas as regiões brasileiras contam com pelo menos uma mulher no Senado Federal. Embora a maioria das senadoras (78%) pertença a partidos da base governista.

Nº	Senadoras	Partido/Estado	Região	Base Governista
1	Ana Amélia	PP/RS	Sul	Sim
2	Ângela Portela	PT/RR	Norte	Não
3	Fátima Bezerra	PT/RN	Nordeste	Não
4	Gleisi Hoffmann	PT/PR	Sul	Não
5	Kátia Abreu	PMDB/TO	Norte	Sim
6	Lídice da Mata	PSB/BA	Nordeste	Sim
7	Lúcia Vânia	PSB/GO	Centro-Oeste	Sim
8	Maria do Carmo	DEM/SE	Nordeste	Sim
9	Marta Suplicy	PMDB/SP	Sudeste	Sim
10	Regina Sousa	PT/PI	Nordeste	Não
11	Rose de Freitas	PMDB/ES	Sudeste	Sim
12	Simone Tebet	PMDG/MS	Centro-Oeste	Sim
13	Vanessa Grazziotin	PCdoB/AM	Norte	Não

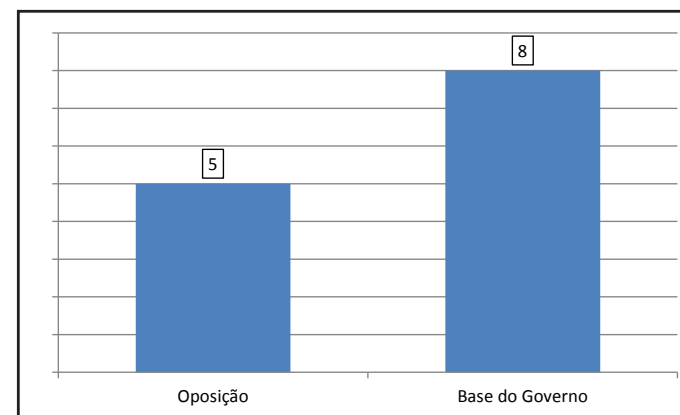
Fonte: <http://www25.senado.leg.br/web/senadores/em-exercicio>, dados de 26/03/2017



Senadoras por Partido



Senadoras por Região



Senadoras por Oposição x Base Governista

Procuradoria Especial da Mulher⁴

A Procuradoria Especial da Mulher foi criada em 25 de março de 2013, com a missão de “zelar, fiscalizar, controlar e incentivar os direitos da mulher, criando mecanismos de empoderamento, especialmente, em situações de desigualdade de gênero. Temos como valor o respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos humanos.”

A página da Procuradoria na internet disponibiliza um vasto material pertinente à mulher, tais como vídeos com os debates que aconteceram no Senado Federal, publicações produzidas pela Procuradoria, projetos referentes à saúde da mulher, à mulher na política, à inclusão da mulher no mercado de trabalho e à prevenção e combate à violência contra a mulher.⁵

Dessa forma, a Procuradoria Especial da Mulher tem-se tornado uma fonte de consulta, provocadora de debates no Poder Legislativo, incentivadora de lançamento de livros e outras manifestações que tenham a mulher como tema principal.

Nesse contexto consultivo, identificamos alguns projetos de lei discutidos no Senado Federal em 2016, assim como seus autores e relatores. Com isso pretende-se trazer à discussão a participação das senadoras quanto ao combate à violência contra a mulher por meio da autoria ou relatorias de projetos sobre este assunto.

4 <http://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/textoinicial/procuradoria-especial-da-mulher>

5 <http://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria>

Em 21 de abril de 2017, na página da Procuradoria Especial da Mulher⁶ do Senado Federal, constavam dez projetos iniciados em 2016 (vide Anexo I⁷) referentes ao combate à violência contra a mulher. Com esses dados procurou-se identificar a participação das senadoras na apresentação ou relatorias dessas proposições legislativas. Constatou-se que apenas duas senadoras (15% considerando-se o total de 13 senadoras na Casa) foram autoras e oito (61%) foram relatorias, sendo que um dos projetos ainda não tem relator/a designado/a.

Se por um lado Suas Excelências tiveram baixa produtividade em se tratando de autorias (15%), por outro elas dominaram a agenda quando das relatorias. Diante dessa pequena amostra de 2016 pode-se inferir que as senadoras estão atentas à pauta feminina no Senado Federal.

Os parlamentares são desimpedidos para apresentar quaisquer projetos que melhor se alinhem a sua plataforma política. Essa baixa produtividade das senadoras na autoria de proposições legislativas pode demonstrar que elas estão deixando escapar de suas agendas maior aproximação com a sociedade organizada acerca dos assuntos relacionados à pauta feminina, sobretudo no combate à violência contra a mulher.

A ausência feminina na iniciativa de apresentação de propostas leva-nos a imaginar que o sistema em que os homens estão inseridos pode estar agindo em sentido contrário ao combate a essa violência. Sem perceber, Suas Excelências senadoras podem estar sendo levadas a se preocuparem com outros temas, igualmente relevantes para a República, ou não estar tendo discussão aprofundada sobre o combate à violência contra a mulher. Afinal, o conhecimento profundo do assunto é a causa primeira que leva a apresentação de proposições legislativas ou sugestões de temas pontuais para serem debatidos.

⁶ <http://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/violencia>, dados de 21/04/2017

⁷ <http://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/violencia>, dados de 21/04/2017

Pode também, agora no âmbito administrativo, a Procuradoria estar precisando de um órgão exclusivo que acompanhe mais de perto e aponte às senadoras soluções legiferantes sobre a violência contra a mulher.

A apresentação de proposições legislativas é o primeiro passo dado por Suas Excelências quando pretendem transformar uma ideia em realidade para aperfeiçoar as relações sociais ou melhorar o ordenamento jurídico. Se determinado parlamentar não apresenta proposições sobre o combate à violência, por exemplo, é de se supor que esse assunto não esteja na agenda política do parlamentar. Todavia, não significa que este parlamentar não se importe com tal matéria. Pode ser que ele esteja tratando de outros assuntos igualmente importantes para o país.

É sabido que, em meio à pluralidade de ideias, alguns parlamentares destacam-se em determinados assuntos. Quando seus interesses se identificam, eles se juntam e acabam formando as Frentes Parlamentares, as Comissões Parlamentares de Inquérito ou, como no caso aqui estudado, a Procuradoria Especial da Mulher.

Assim, considerando a baixa produtividade das senadoras na autoria de projetos sobre o combate à violência contra a mulher, que é o mote deste trabalho, como fazer para que este assunto entre na pauta de Suas Excelências? Duas ações básicas julgam-se imprescindíveis: 1) a parlamentar precisa estar envolvida com o tema; e 2) a sociedade organizada precisa levar o tema ao conhecimento das senadoras, seja em visitas ou telefonemas ao gabinete parlamentar, contato com as parlamentares nas ruas ou por meio das redes sociais. Enfim, o assunto tem de cruzar as portas do Congresso Nacional.

Dentre os dez projetos apresentados visando ao combate à violência contra a mulher em 2016, apenas dois (20%) foram de autoria de senadoras - vide anexo I.

Desses dados pode-se inferir que as parlamentares não iniciam

as proposições legislativas por não estarem em sintonia com a sociedade organizada sobre o combate à violência contra a mulher. Por outro lado, o número significativo de oito (61%) – dentre as treze senadoras – relatoras pode significar que suas assessorias técnicas e a Procuradoria Especial da Mulher estão atentas à agenda legislativa. Pode significar, ainda, que a equipe técnica está afinada com a pauta de interesse da parlamentar e com o que o Congresso Nacional está discutindo.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Violência contra a mulher⁸

A CPMI – Violência contra a Mulher foi criada em 7 de julho de 2011, por meio do Requerimento (CN) nº 4, de 2011. Era composta por onze Senadores e onze Deputados Federais, com igual número de suplentes, para no prazo de 180 dias, “investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência”⁹.

Justificando a criação desta CPMI, os parlamentares requerentes – tendo a senadora Ana Rita (PT/ES) como primeira signatária –, informaram que na definição da Convenção de Belém do Pará (Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, adotada pela OEA em 1994), a violência contra a mulher é “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Informaram ainda que, “segundo dados do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de cada cinco faltas ao trabalho no mundo uma é causada pela violência sofrida pelas mulheres dentro de suas casas”. Sobre essa violência no Brasil, o requerimento informa que “no Brasil, segundo pesquisa realizada pelo Instituto Sangari em parceria com o Ministério da Justiça, entre 1997 e 2007 foram assassinadas cerca de 41.532 mulheres, de acordo com dados coleta-

⁸ <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/matéria/101261>

⁹ <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4280476&disposition=inline>

dos pelo Subsistema de Informação sobre Mortalidade – SIM do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde – Datasus; o índice corresponde a 4,2 assassinatos por 100 mil habitantes, o que coloca o Brasil em 12º lugar no ranking mundial”.

Pesquisa realizada pelo Instituto Perseu Abramo em 2010, dentre outros dados, mostrou “que 40% das mulheres entrevistadas sofreram algum tipo de agressão pelo menos uma vez na vida; ou seja, duas em cada cinco mulheres já sofreram violência”. A pesquisa conclui “que cinco mulheres são espancadas a cada dois minutos no país”.

Os parlamentares requerentes alegaram também que a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) inovou em dois pontos fundamentais: na esfera criminal, ao proibir a aplicação da pena de pagamento de prestação pecuniária, isto é, pagamento de cestas básicas; e na esfera cível, ao determinar a adoção de medidas protetivas de urgência que, além de obrigar o agressor a manter distância da mulher, incluem também medidas de proteção ao patrimônio.

Os parlamentares discutiram sobre assassinatos de mulheres que ganharam repercussão nacional, devido à brutalidade e ao fato de os assassinos serem homens reconhecidos nacionalmente, como o caso de Eliza Samúdio, assassinada pelo goleiro Bruno, e Sandra Gomide, assassinada pelo jornalista Pimenta Neves. Em ambos os casos os assassinos eram parceiros das vítimas.

Embora o Senado Federal tenha tido conhecimento apenas em novembro de 2013, portanto, seis meses após o encerramento da CPMI, julgamos que, devido à covardia do ato e a repulsa dos parlamentares ao crime, merecia constar na justificativa para a criação desta CPMI o caso da Sra. Mara Rúbia, moradora de Goiânia, ‘que teve os dois olhos perfurados com uma faca de cozinha pelo ex-marido’. O Jornal do Senado de 6 de novembro de 2013 estampa farta

reportagem sobre a visita de Mara Rúbia ao Senado bem como a comoção que tomou conta do plenário e o apoio que ela recebeu dos parlamentares.¹⁰

Finalizando a justificativa de criação da CPMI – Violência contra a Mulher, os parlamentares ressaltam que a desídia dos agentes e a omissão do Estado ‘são defeitos que maculam a atividade pública’. Portanto, o Estado tem de ser responsabilizado por não combater a violência contra a mulher. Além disso o Poder Legislativo ‘não pode se quedar inerte ante o tamanho descaso e flagelo a que as mulheres brasileiras têm sido submetidas’.

A propósito, é esta Casa que deve nortear este assunto, principalmente tratando a violência como resultado de engrenagens histórico culturais em uma abordagem na educação básica uma aliada para sua desconstrução. A escola reproduz e reforça muitos aspectos de uma cultura. Sendo assim deve tratar o assunto com clareza no sentido de contribuir para a formação de indivíduos que saibam identificar e combater a violência de um modo geral e especialmente a violência contra as mulheres.

Em 15 de julho de 2013 a CPMI encerrou seus trabalhos, cujo Relatório nº 1, de 2013, determina a apresentação de doze Projetos de Lei, um Projeto de Lei Complementar e um Anteprojeto de Resolução do Congresso Nacional.¹¹

10 Jornal do Senado de 06/11/13, p. 4

11 <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/101261>

Os dados aqui externados são espantosos do ponto de vista humanitário por causa da crueldade em si contra as mulheres e também porque, numa análise ligeira, o Brasil conta com mais de 100 milhões de mulheres (51,5% da população total). Nos últimos dez anos a renda das brasileiras cresceu 62%, enquanto a dos homens subiu 39%. Atualmente, elas contribuem com 40% da massa de renda total da população. Em 1992, esse número não chegava a 30%, segundo reportagem da revista IstoÉ reproduzindo pesquisa da Data Popular e da Pesquisa Nacional por Amostra por Domicílio – PNAD.¹²

Dentre os sete projetos apresentados no Senado Federal pela CPMI – Violência contra a Mulher (vide anexo II), apenas dois (28%) foram transformados em norma jurídica. Como a CPMI encerrou seus trabalhos em 2013, portanto, já decorridos cerca de quatro anos, pode-se inferir que Suas Excelências não estão dedicando os esforços necessários para agilizar a discussão e aprovação dessas matérias.

Por outro lado, como quatro (57%) projetos de lei já foram aprovados pelo Senado Federal e remetidos à Câmara dos Deputados onde aguardam aprovação, pode-se inferir que as senadoras se empenham na aprovação das matérias na Casa Alta mas não continuam os diálogos juntos às senhoras deputadas federais. No entanto, merece elogio o trabalho de parlamentares e assessores já que apenas um (14%) projeto de lei ainda se encontra no Senado.

¹² http://istoe.com.br/261297_as+varias+faces+da+mulher+brasileira/

Anexo I

Quadro de participação das senadoras nos projetos de lei analisados pelo Senado Federal em 2016, tendo como tema o combate à violência contra a mulher.

Nº	Projeto e autoria	Ementa	Situação	Participação feminina na relatoria
1	PLC 4/2016 – Medidas Protetivas de Urgência Autoria: Deputado Alceu Moreira	Altera a Lei Maria da Penha para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência.		Relatora: Senadora Vanessa Grazziotin
2	PLS 8/2016 – Política Nacional de Informações Estatísticas Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	Cria a Política Nacional de Informações Estatísticas relacionadas à violência contra a mulher – PNAINFO, com a finalidade de reunir, organizar e analisar dados atinentes à violência contra a mulher.	Aprovada Remetida à Câmara dos Deputados PL 5000/16	Relatora: Senadora Regina Sousa
3	PLS 9/2016 – Reabilitação do agressor Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	Altera o Art. 23 da Lei Maria da Penha para estabelecer que o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas, poderá determinar a frequência a centros de educação e de reabilitação para os agressores.	Remetida à Câmara dos Deputados	Relatora Senadora Regina Sousa
4	PLS 28/2016 – Tipificação de crimes contra a mulher Autoria: senador Hélio José	Amplia situações que tipificam a violência doméstica e familiar contra a mulher, as garantias e meios de proteção da vítima.	Último local: 17/03/17 – CDH	Relatora Senadora Marta Suplicy Último estado: 17/03/2017 Matéria com a Relatoria
5	PLS 244/2016 – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública Autoria: Senadora Simone Tebet	Altera a Lei que institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP para incluir a coleta de dados específicos de violência contra a mulher entre as finalidades do sistema.	Remetida à Câmara dos Deputados.	Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann

Nº	Projeto e autoria	Ementa	Situação	Participação feminina na relatoria
6	PLS264/2016 – Atendimento na Delegacia de Polícia Autoria: Senador Paulo Bauer	Altera o Código de Processo Penal para estabelecer que, no caso de prática de crime contra a dignidade sexual contra mulher, o atendimento na Delegacia de Polícia será feito preferencialmente por autoridade policial e agentes do sexo feminino.	Último local: 09/03/17 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann Último estado: 09/03/2017 Matéria com a Relatoria
7	PLS 282/2016 – Ação regressiva Autoria: Senadora Marta Suplicy	Modifica os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o ajuizamento de ação regressiva pela Previdência Social em face dos responsáveis por violência doméstica e familiar contra a mulher.	Último local: 15/07/16 CCJ	15/07/2016 – Aguardando designação do Relator
8	PLS 308/2016 – Violência nos serviços de saúde públicos e privados Autoria: Senador Elmano Férrer	Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, com o propósito de fixar o prazo máximo de cinco dias para a notificação compulsória, às autoridades que menciona, dos atos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.	Último local: 05/10/16 CDH	Relatora: Senadora Regina Sousa
9	PLS 19/2016 – Alienação Parental Autoria: Senador Ronaldo Caiado	Altera o Código de Processo Civil a fim de determinar a prioridade na tramitação de processos da competência do juízo de família, envolvendo acusação de alienação parental.	Remetida à Câmara dos Deputados	Relatora: Senadora Marta Suplicy
10	PLC 55/2016 – Semana Nacional Pela Não Violência Autoria: Deputado Chico Lopes	Institui a Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher, que será comemorada na última semana do mês de novembro, onde serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando ao esclarecimento e à conscientização da sociedade, sobre a violação dos direitos das mulheres.	Norma jurídica gerada. Lei nº 13.421/2017.	Relatora Senadora Simone Tebet

Anexo II

Projetos apresentados no Senado Federal pela CPMI – Violência Contra a Mulher

Nº	Projeto e autoria	Ementa	Situação	Participação feminina na autoria ou na relatoria
1	Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2013	Altera o Código Penal, para inserir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.	Transformada em Norma Jurídica, Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015	Autoria: CPMI - Violência contra a Mulher – 2012
2	Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2013	Altera o Art. 1º da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, para incluir a discriminação de gênero e reconhecer como tortura a submissão de alguém à situação de violência doméstica e familiar, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental como forma de exercer domínio. Explicação da Ementa: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 9.455/97 (Lei da Tortura), para definir como tortura a submissão de alguém a situação de violência doméstica ou familiar, com intuito de exercer domínio.	Decisão: Aprovada pelo Plenário Destino À Câmara dos Deputados Último estado em 04/09/2013: Remetido à Câmara dos Deputados Situação em 03/06/2017: Pronta para Pauta no Plenário (PLEN)	Autoria: CPMI – Violência contra a Mulher – 2012
3	Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2013	Altera o Art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para estabelecer que o encaminhamento da ofendida ao abrigo deverá ser comunicado em 24 (vinte e quatro) horas ao juiz e ao Ministério Público para análise imediata dos requisitos da prisão preventiva do agressor.	Decisão: Aprovada pelo Plenário Destino: À Câmara dos Deputados Último estado em 04/09/2013: Remetido à Câmara dos Deputados Situação em 03/06/17: no Plenário da Câmara	Autoria: CPMI – Violência contra a Mulher – 2012

Nº	Projeto e autoria	Ementa	Situação	Participação feminina na autoria ou na relatoria
4	Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2013	Altera o Art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para inserir entre os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a atribuição de organizar serviços públicos específicos e especializados para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica em geral.	Transformada em Norma Jurídica, Lei nº 13427/2017	Autoria: CPMI – Violência contra a Mulher – 2012
5	Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2013	Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios de Previdência Social e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para instituir o auxílio-transitório decorrente de risco social provocado por situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.	Decisão: Aprovada pelo Plenário Último estado: 04/09/2013 Remetida à Câmara dos Deputados 03/06/2017 Pronta para Pauta no Plenário	Autoria: CPMI – Violência contra a Mulher – 2012
6	Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2013 (complementar)	Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria Fundo Penitenciário Nacional, para determinar que recursos arrecadados com multas decorrentes exclusivamente de sentenças condenatórias em processos criminais que envolvam violência doméstica e familiar devem ser aplicados na manutenção de casas de abrigo destinadas a acolher vítimas de violência doméstica e prioritariamente no reembolso de benefícios ou prestações assistenciais ou previdenciárias, pagas com recursos da seguridade social.	Relatora atual: Simone Tebet Último local: 11/04/2016 Secretaria Legislativa do Senado Federal Último estado: 25/04/2017 Aguardando inclusão Ordem do Dia de Requerimento	Autoria: CPMI – Violência contra a Mulher – 2012
7	Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2013	Dispõe sobre a criação do Fundo Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, e dá outras providências.	Decisão: Aprovada pelo Plenário Destino: 04/04/2014 Remetido à Câmara dos Deputados 03/06/2017 Situação: Pronta para Pauta no Plenário	Autoria: CPMI – Violência contra a Mulher – 2012

Papel da capa é Duo Design 240g/m² e o do miolo é couchê fosco 90g/m².

A fonte é Garamond, 12/14.

Impresso em agosto/2017 por Athalaia Gráfica e Editora.
